



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 334/2017
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 118/2017

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura de Naviraí - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria nº. 138, de 21 de fevereiro de 2017, sito na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, n.º 343, em Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções nºs 038/2009/CD/FNDE, 026/2013/CD/FNDE e, 004/2015/CD/FNDE/MEC e suas posteriores alterações, torna público a realização da Chamada Pública, sob as seguintes condições:
- 1.2 A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, no dia **25/09/2017** às **8h**.
- 1.3 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 O objeto da presente licitação é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO À REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS.**
- 2.2 A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Pnae.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Só poderão participar da presente licitação as Associação e Cooperativa de produtores da agricultura familiar.
- 3.2 Não será permitida a participação de:
 - a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - c) Que estejam em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei nº 11.101/05;
 - d) Que estejam com direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Naviraí, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
 - e) Da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO NOS EDITAIS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

- 4.1 Conforme disposto no Decreto Municipal nº. 24, de 03 de Abril de 2014, sobre a regulamentação de impugnação e esclarecimento dos editais do Município de Naviraí/MS, em se tratando de modalidade de licitação prevista na Lei 8666/93, regulamenta:
- 4.2 Qualquer cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
 - a) A administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes:
- a) De habilitação em concorrência;
 - b) Com as propostas, em convite, tomada de preços ou concurso, ou realização de leilão
- 4.4 A impugnação não terá efeito de recurso;
- 4.5 O licitante deverá juntar copia do contrato social como forma de comprovar que atende o objeto do edital.
- 4.6 A administração não tem prazo para responder ao licitante. No entanto, se a impugnação for considerada procedente, a licitação deve ser suspensa e o edital republicado com as devidas alterações.
- 4.7 E considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Paço Municipal.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 5.1 As Associações/Cooperativas que desejarem participar do certame deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, os documentos de **Credenciamento, Habilitação e Proposta**, exigidos no presente Edital, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de “01” e “02” na forma seguinte:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS
Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017
DATA DE ABERTURA: 25/09/2017
HORÁRIO: 8h

Nome da Cooperativa ou Associação

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS
Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017
DATA DE ABERTURA: 25/09/2017
HORÁRIO: 8h

Nome da Cooperativa ou Associação

- 5.2 Os documentos deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

- 5.3 Os documentos exigidos no **CRENCIAMENTO** e no **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor lotado na Gerência de Finanças ou de Administração da Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

- 5.4 Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 No local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste edital, os representantes de cada empresa licitante deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, para seu respectivo credenciamento, os seguintes documentos, **conforme o caso**:

a) Associado ou Cooperado

- Documento Oficial com foto;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

b) Representante:

- Procuração;
- Documento Oficial com foto;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

6.2 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

7.3 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Carteira de Identidade e prova de titularidade da empresa.

7.5 Caso o sócio/representante da empresa não seja credenciado, na forma estabelecida neste edital, ele estará impedido de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação.

7.6 As Associações/Cooperativas poderão participar do certame no dia e horário estabelecido neste edital, sem a presença de representantes no certame **desde que** envie ao Núcleo de Licitações, na forma estabelecida no **item 5.1**, todas as documentações exigidas neste edital.

7.7 Há ausência de representante, não implica na desqualificação da Associação/Cooperativa e nem impedirá que a sessão se realize e no dia e hora marcada no preâmbulo deste edital.

7.8 A participação da Associação/Cooperativa interessada a este procedimento implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

7. HABILITAÇÃO–ENVELOPE 01

7.1 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e/ou Associações, deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, em envelopes devidamente lacrados:

- I -** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)
- II -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
- III -** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- IV -** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- V -** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- VI -** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** - CNDT;
- VII -** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- VIII -** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- IX -** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



- X - Declaração de fatos supervenientes – de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **ANEXO I**
- XI - Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital – ressaltando-se o direito recursal; **ANEXO II**
- XII - Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal - Para produtos de origem animal.

8. APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02

- 8.1 PREÇO – Os preços a serem atribuídos aos itens constantes no **ANEXO III** deste edital serão a média dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal de Naviraí – MS, e estabelecido no Mapa Comparativo de Preços, parte integrante dos Autos;
- 8.2 Cada Associação ou Cooperativa deverá apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios conforme **ANEXO IV** desta Chamada, devidamente preenchido, em envelope lacrado.
- 8.3 O valor máximo a ser adquirido pela Administração Pública Municipal no referido certame é de **R\$ 585.559,81 (quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)**.
- 8.4 O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano civil.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os documentos de CREDENCIAMENTO e recebendo os Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope I – “HABILITAÇÃO”.
- 9.2 Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presente.
- 9.3 Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu atendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.
- 9.4 Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope II – PROPOSTA, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.
- 9.5 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
- 9.6 Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentam irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Convite.



9.7 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10.2 Cada fornecedor deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

10.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Ordenador de Despesas de cada gerencia solicitante, para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

11.2 A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3 O Resultado deste procedimento, será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

11.4 Homologada a licitação, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a execução do objeto do presente convite.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Fornecedor(es) habilitados nesta Chamada Pública, será feito conforme modelo constantes no **ANEXO VII**.

12.3 A Administração Municipal convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante vencedora para assinar o Contrato. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

12.4 O prazo estipulado no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Constitui obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:



- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 13.2 Constitui obrigações da CONTRATADA além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
- I - Entregar com pontualidade o produto ofertado
 - II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
 - IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 14.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 14.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Gerência de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar;
- 14.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estipulado nesta chamada e no Contrato a ser firmado;
- 14.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Unidades da REME – Rede Municipal de Ensino, de Naviraí – MS conforme cronograma de entrega definido pela GERÊNCIA Municipal de Educação e Cultura.

15. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 15.1 PERÍODO DE FORNECIMENTO – Conforme cronograma de entrega **ANEXO V** deste Edital.
- 15.2 PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS – A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas unidades escolares e deverá atender o **ANEXO V** desta Chamada
- 15.3 PONTO DE ENTREGA – Nas Unidades da REME – Rede Municipal de Ensino, de Naviraí – MS, citadas na Relação e endereço **ANEXO VI**



16. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1 Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 551)**

17. PREÇOS E DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

17.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico físico-financeiro do contrato conforme disposto no Art. 65 alínea “d” da Lei 8.666/93. e eleito o índice oficial setorial que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

17.3 Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

17.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos sociais ou seguros, incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto da presente licitação;

18. PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos do fornecimento serão realizados pelo Município, em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de venda dos produtos, bem como, da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência Solicitante.

18.2 O pagamento será efetuado à (s) cooperativa (s) e/ou associação (ões) em depósito nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

18.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

18.5 O(s) pagamento(s) só será (ão) realizado(s) após comprovação pela contratada de que encontra-se em situação fiscal regular, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débitos ou Positiva(s) com efeito(s) de Negativa(s) relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais e à regularidade trabalhista através de (CNDT), comprovações de regularidades para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com os Tributos Estadual(is) e Municipal(is).

19. DAS PENALIDADES

19.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório a Administração Municipal poderá aplicar a empresa vencedora as seguintes sanções:



- I - Advertência;
 - II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da mercadoria expressamente solicitada;
 - a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;
 - b) No caso de multa moratória constante neste item, será observado o limite mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança;
 - III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento solicitado, caso haja recusa na entrega dos produtos, independentemente de multa moratória.
 - IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento formalizador da avença contratual decorrente nesta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 - V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 19.2 O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido a Agência Bancária devidamente credenciada pela da Administração Municipal de Naviraí, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após respectiva notificação.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A Administração Municipal de Naviraí - MS poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

22. FAZEM PARTE DESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO – I – Declaração de fatos supervenientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- ANEXO – II – Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital
ANEXO – III – Preço dos produtos – (com base na média de preços praticados no mercado)
ANEXO – IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios
ANEXO – V – Período de fornecimento
ANEXO – VI – Ponto de entrega
ANEXO – VII – Minuta do Contrato

Eu, Renata Dyene Rodrigues Lopes, Servidora Pública Municipal, digitei-o presente edital, e eu, Viviane Ribeiro Bogarim Capilé, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conf. Portaria nº. 245/2017, conferi-o e a subscrevi.

Renata Dyene Rodrigues Lopes
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3275-1

Naviraí/MS, 31/08/17.

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017



ANEXO I
MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº....., sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Naviraí - MS, ____ de _____ de 2017.

.....
nome e nº da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e
aceita o inteiro teor completo do edital desta Concorrência, ressalvado o direito recursal, bem como
de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das
obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III
PREÇO DOS PRODUTOS
(COM BASE NA MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO)

Item	Cód. do Item	Unidade de Medida do item	Descrição do Item	Qty	Valor Unitário R\$
1	1907	UN	ALFACE - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	3.000	2,40
2	1938	KG	COLORÍFICO - PACOTE DE 01 QUILO, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO. ACÍDEZ MÁXIMA 5%; CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO 10%; AMIDO MÁXIMO DE 78% (RESOLUÇÃO ANVISA CNPNA Nº 12/78).	400	9,95
3	1964	KG	MELANCIA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO SOLICITADO.	4.000	2,16
4	1995	PCT	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS.	28.000	2,37
5	2481	KG	PEPINO JAPONÊS - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	450	3,61
6	11316	KG	MANDIOCA CONGELADA CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, COM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	7.050	3,30
7	22497	KG	PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS A UNIDADE, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E COM ADIÇÃO DE BATATA, MANDIOCA, CENOURA OU ABÓBORA. ENTREGA DIÁRIA.	6.000	14,65
8	22499	MÇ	CHEIRO VERDE - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS	6.000	2,83
9	22501	KG	FRANGO INTEIRO SEMI-CAPIRA.	14.080	10,79
10	22503	MÇ	COUVE MANTEIGA - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	1.200	2,83



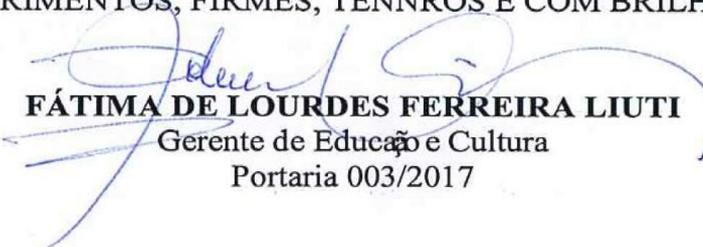
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11	23062	UN	BRÓCOLIS - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	1.500	5,00
12	29312	KG	ALHO GRAÚDO - CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). LEVAR AMOSTRA.	700	26,73
13	29927	LT	BEBIDAS LÁCTEA DE FRUTAS. SABORES VARIADOS. CONSTAR EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 01 LITRO. ENTREGA DIÁRIA.	34.000	4,42
14	31253	KG	MELÃO CAIPIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	4.000	3,89
15	35284	MÇ	ESPINAFRE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1.000	4,00
16	35285	KG	TOMATE CEREREJA ,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1.500	12,30

CÓD. 35284 - ESPINAFRE, ESPINAFRE FRESCO, COM FOLHAS BRILHANTES E VIOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, DE COLHEITA RECENTE, EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200g.

~~**CÓD. 35285 - TOMATE CEREJA**, TOMATE CEREJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.~~

~~**CÓD. 35286 - MELÃO CAIPIRA**, FRUTA IN NATURA, TIPO MEIÃO, GRAÚDO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENROS E COM BRILHO.~~


FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI

Gerente de Educação e Cultura

Portaria 003/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

		Programa Nacional de Alimentação Escolar			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº. 003/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço					
4. Município:		5. CEP			
6. Nome do representante legal					
7. CPF		8. FONE			
9. BANCO		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B – Produtores participantes					
1. Nome		2. CPF	3. DAP		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Prefeitura de Naviraí -Gerência de Educação e Cultura		2. CNPJ 03.155.934/000 1-90	3. Município NAVIRAÍ – MS		
4. Endereço Avenida Amélia Fukuda – nº. 82- Centro			5. FONE (67) 3924-4082		
6. Nome do representante e e-mail Fátima de Lourdes Ferreira Liuti - Gerente Municipal de Educação e Cultura – educacao@navirai.ms.gov.br			7. CPF 578.093.809-15		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Nome do Agricultor Familiar	Produto	Und	Qtd	Preço / Und	Valor Total
Total agricultor =		R\$ _____ (-----)			
Nome do Agricultor Familiar	Produto	Und	Qtd	Preço / Und	Valor Total
Total agricultor =		R\$ _____ (-----)			
Total geral da Cooperativa / Associação: R\$ _____ (-----)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total
Total do projeto:		R\$ _____ (-----)		
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
(cidade-UF), ____ de _____ de _____				
_____ (Nome do Representante do Grupo Formal) CPF: Fone: e-mail:				
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo formal	Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO V

PERÍODO DE FORNECIMENTO – CRONOGRAMA DE ENTREGA
PEDIDO PARA AGRICULTURA FAMILIAR 2017 – 2º SEMESTRE

Item	Descrição	Und	TOTAL	OUTUBRO				NOVEMBRO					DEZEMBRO			
				1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	5ª Semana	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
1	ALFACE	UN	3000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	FÉRIAS
2	COLORÍFICO	KG	400	50				50					50			FÉRIAS
3	MELANCIA	KG	4000	300		300		300		300			300		300	FÉRIAS
4	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	PCT	28000	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	FÉRIAS
5	PEPINO JAPONES	KG	450		150				150					150		FÉRIAS
6	MANDIOCA	KG	7050	400				400					400			FÉRIAS
7	PÃO CASEIRO	KG	6000	320	60	60	60	320	60	60	60	60	320	60	60	FÉRIAS
8	CHEIRO VERDE	MÇ	6000	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	FÉRIAS
9	FRANGO	KG	14080	400		400		400		400		400		400		FÉRIAS
10	COUVE MANTEIGA	MÇ	1200	150		150		150		150		150		150		FÉRIAS
11	BRÓCOLIS	UM	1500	50	50	50	50									FÉRIAS
12	ALHO	KG	700	20	20	20	20									FÉRIAS
13	BEBIDA LÁCTEA	LT	34000	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300	1300	FÉRIAS
14	MELÃO	KG	4000	70				70					70			FÉRIAS
15	ESPINAFRE	MÇ	1000	50		50		50		50		50		50		FÉRIAS
16	TOMATE CEREJA	KG	1500	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	FÉRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO VI
PONTO DE ENTREGA

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – 2017

ESCOLA/CIEI/CRECHE	ENDEREÇO	FONE
EMEIEF. JOSÉ MARTINS FLORES	RUA HORTÊNCIA, 340 - SOL NASCENTE	3461-0303
EMEF. MARECHAL RONDON	AV. CAARAPÓ, 900 - CENTRO	3461-1991
EMEF. PROF. MILTON DIAS PORTO	RUA MARIA DELEVATI, 46 - JD. PARAISO	3461-3791
EMEIEF. VER. ODÉRCIO NUNES DE MATOS	RUA JOSÉ GUEDES DE MENDONÇA, 65 - HARRY AMORIM	3461-2878
EMEF. PROFª MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANA	RUA CLEMENTE DE OLIVEIRA, 295 - BOA VISTA	3461-3216
CIEI - MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO (PRÉ-ESCOLA)	RUA LOURDES, S/N - JOÃO DE BARRO	3461-3031
CIEI - MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO (CRECHE)	AV. NOVA ANDRADINA, S/N - JOÃO DE BARRO	
CIEI - VERA MARIA DE BRIDA (CRECHE)	AV. ANTÔNIO FIGUEIRA, 872 - JD. PARAISO	3461-3667
CIEI - VERA MARIA DE BRIDA (PRÉ-ESCOLA)	RUA MARCOS EURIPEDES, S/ NUMERO - JD. PARAISO	3924-4196
CIEI - SONHO DE CRIANÇA	RUA PAZ, 155 - CENTRO	3461-8669
CMEI - IRMÃ EVANETE DOS SANTOS	AV. JOÃO PAULO II, 465 - JD. PROGRESSO	3461-4220
CMEI - IRMÃ EVANETE DOS SANTOS EXT. (PARAISO INFANTIL)	RUA HIGINO GOMES DUARTE, 976 - CENTRO	3461-0763
CRECHE EVA MORAES DE OLIVEIRA	AV. PONTA PORÃ - ESQUINA C/ RUA BRASIL	3461-0306
CRECHE EVA MORAES DE OLIVEIRA (VILA NOVA)	RUA CANTIDEO CORREA DA SILVA, 189 - VILA NOVA	3924-4190
EMEF. CÂNDIDO DE MARCO - PÓLO	ASSENTAMENTO JUNCAL (ZONA RURAL) 20 KM	3461-1208
EMEF. PROF. JOSÉ CARLOS DA SILVA	RUA TIM MAIA, 555 - JD PARAISO	3924-4140
CIEI - MARIA JOSÉ DA S. CANÇADO - EXTENSÃO (MUNDO MÁGICO)	AV. NOVA ANDRADINA (PRÓXIMO FABRICA DE TUBOS)	3461-0074
EMEIEF. JOSÉ MARTINS FLORES - EXTENSÃO (BNH)	RUA ANTÔNIO MARIANO DOS SANTOS, 10 - BNH VELHO	3461-0048
CIEI - PROF. ZENAIDE NUNES DOS SANTOS	RUA HORTENCIA, 451 - SOL NASCENTE	3461-0302
CIEI - PROF. ZENAIDE NUNES DOS SANTOS EXT.	RUA VIA LACTEA, 603 - SOL NASCENTE	3461-3013
EMEF. DIOMEDES VALENTIN CERRI	RUA PEROBA, 861 - IPÊ	3461-0473



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E
A _____

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande e a CONTRATADA o Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. – Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 334/2017 gerado pela Dispensa por Justificativa n.º 118/2017 Chamada Pública n.º 001/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO À REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I -** Entregar com pontualidade o produto ofertado de acordo com cronograma da Gerência Municipal de Educação.
- II -** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III -** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- IV - *Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*
- V - *Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.*

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I - *Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III - *Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV - *Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 3.1 *Os alimentos deverão ser entregues de acordo com o projeto apresentado na Chamada Pública nº. 001/2016, nas escolas especificadas no Cronograma.*
- 3.2 *A Contratada garantirá a qualidade dos produtos e ficará obrigada a trocar as suas expensas a mercadoria que vier a ser recusado por má qualidade, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.*
- 3.3 *O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.*

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 *O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.*
- 4.2 *No valor pactuado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.*
- 4.3 *O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, bem como da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência Solicitante.*
- 4.4 *Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*
- 4.5 *As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.1.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.2 Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 551)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o produtor ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I - Advertência;
 - II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelo produtor em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pelo produtor em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ - MS, _____ / _____ / 2017 .

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conforme Decreto nº. 003/17
(Representante do Contratante)

(NOME – DO REPRESENTANTE)
(Nome – da Empresa)
(Representante da Contratada)

Testemunhas:

(nome – do funcionário)
Matrícula: _____
(testemunha 1)

(nome – do funcionário)
Matrícula: _____
(testemunha 2)